Id:0B6202BF59A4B6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 015/2022
Processo Administrativo: nº 018/2022
Procedimento Licitatório: nº 08/2022
Modalidade: Dispensa
Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ - PI
Contratante: Município de Lagoa do Piauí– PI.
Contratado: BRUSQUE AUTO PECAS DE MAQUINAS PESADAS, CNPJ Nº 24.626.261/0001-80
Valor Global: R$ 49.570,00
Recursos: Recursos Próprios e Outros.
Data da assinatura: 10 de março de 2022.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Id:1518E909E86ABCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

PORTARIA Nº 015 **DE 05 DE MARÇO DE 2022**

Aprova o regimento interno do fórum da agenda 21 do município de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 006/2022, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno do Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º O Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí foi criado pelo Decreto Governamental nº 006, de 04 de março de 2022, composto por representantes do Governo e da Sociedade Civil, segundo considerações e disposições da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Agenda 21 Brasileira.

Parágrafo único. A sede do Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí, Rua Humberto de Oliveira Silva, S/N e poderá ser transferida por decisão do Plenário.

Art. 2º O Fórum tem por objetivo coordenar a construção, o monitoramento e a avaliação da implementação da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí, por meio de um processo participativo, transparente e contínuo.

Art. 3º O Fórum reger-se-á pelos seguintes princípios:
I- prevenção;
II- responsabilidade social e ambiental;
III- desenvolvimento sustentável;
IV- compromisso com as gerações futuras;
VI- parceria;
VII- transdisciplinaridade;
VIII- transparência;
IX- ética;
X- democracia participativa; e
XI- eficiência.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A fim de dar cumprimento à sua finalidade, o Fórum tem como atribuições:

I- definir as ações da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí a partir de temas norteadores indicados pelos representantes do governo e da sociedade civil, estabelecendo prioridades e controlando as ações de execução governamentais e não-governamentais;

II- sistematizar e atualizar as ações definidas pelo Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí;

III- estabelecer formas de implementação da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí pelo governo e pela sociedade;

IV- propor, incentivar, coordenar e monitorar a implementação das ações da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí de curto, médio e longo prazo, segundo os temas e documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental propostos pelo Fórum;

V- organizar, promover e fortalecer a Agenda 21 local como instância regional de debates e de mobilização pública, a partir do Fórum e de outros parceiros governamentais ou não governamentais;

VI- estimular, avaliar e organizar de forma permanente os diagnósticos temáticos da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí;

VII- elaborar um plano de desenvolvimento sustentável para o Município de Lagoa do Piauí, com ação estratégica e operacional que contenha:
a) contextualização e caracterização local;
b) identificação dos projetos em andamento;
c) definição de prioridades;
d) estratégias, objetivos e metas para o desenvolvimento sustentável;
e) visão de futuro;
f) compromissos institucionais e responsabilidades dos diferentes segmentos envolvidos;
g) instrumentos e mecanismos de implementação; e
h) monitoramento e avaliação do plano de ação.

VIII- produzir anotações técnicas sobre as potencialidades e vulnerabilidades do Município de Lagoa do Piauí;

IX- manter intercâmbio com entidades que tratem de matéria similar e conciliar as várias políticas públicas do Município de Lagoa do Piauí de modo a convergirem para o foco da Agenda 21;

X- dar publicidade e difundir os documentos e as ações provenientes do Fórum, bem como promover campanhas publicitárias da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí;

XI- emitir resoluções e pareceres; e

XII- elaborar, modificar e aprovar o seu Regimento Interno;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Grupo de Parceiros do Fórum da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí é composto por membros efetivos, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente das instituições a seguir:
a) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
b) Secretaria de Administração;
c) Secretaria de Educação;
d) Secretaria de Saúde;
e) Secretaria de Finanças;
f) Secretaria de Obra e Saneamento;
g) Secretaria de Assistência Social;
h) igrejas católica e evangélica;
i) associações comunitárias;
j) sindicato dos trabalhadores rurais;
k) instituições públicas de ensino sediadas no Município de Lagoa do Piauí; e
l) instituições privadas de ensino sediadas no Município de Lagoa do Piauí;

(Continua na próxima página)